

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

PORTARIA Nº 1/2022 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)

Nº do Protocolo: 23074.031335/2022-53

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2022

Dispõe sobre migração de doutorandos entre o Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática, composto pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e o Programa de Pós-Graduação em Matemática, em nível de doutorado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPB, aprovado pela Capes através do Processo 24001015035P6; Proposta APCN Nº/Ano 777/2017; modalidade doutorado acadêmico; área de avaliação MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA; área de submissão MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA; Análise de Merito de APCNs aprovada; data da publicação: 05/04/2019.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

1. A recente recomendação pela Capes, datada de 15 de abril de 2019, do curso de Doutorado em Matemática no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT) da UFPB, que, aprovou, no mesmo ato, a desvinculação da UFPB do Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática UFPB-UFCG (PAPGM-UFPB/UFCG), como desdobramento previsto desde a implantação dessa modalidade associada;
2. No âmbito da UFPB, seja pelo Estatuto (Portaria Federal nº 3.198/2002), seja pelo Regimento Geral, a transferência abrange a remoção de alunos entre Instituições diferentes, enquanto que a mudança de curso implica a remoção de um curso para outro da própria Universidade;
3. Por sua vez, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFPB, Resolução Consepe nº 79/2013, no art. 46, estabelece as transferências como forma de ingresso nos Programas de Pós-Graduação, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB, nomeadamente “de alunos(as) de mestrado e doutorado desta ou de outras IES para cursos similares ou idênticos aos de origem, oferecidos pela UFPB, a critério dos respectivos colegiados (...)”;
4. Em todos os casos apontados, percebe-se uma lacuna normativa para a especificidade do caso em questão, qual seja, a migração de estudantes de doutorado de um PPG, no âmbito da UFPB, para um novo PPG, que possui idêntica carga horária, estrutura curricular assemelhada e mesma equipe docente, funcionando na mesma Instituição e unidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de migração interna de estudantes doutorandos entre o PAPGMUFPB/UFCG e o PPGMAT-UFPB, em nível de doutorado acadêmico, aprovado pela Capes através da Proposta APCN Nº/Ano 777/2017, poderão ser feitos pelas coordenações dos programas, mediante solicitação do estudante interessado.

Parágrafo único. Esses processos não são equivalentes a transferência ou a mudança de curso.

Art. 2º As adaptações à estrutura curricular, no âmbito do sistema integrado de gestão acadêmica (SIGAA), serão requeridas pelo coordenador do PPG à PRPG, setor competente.

Art. 3º O estudante aproveita o seu tempo de curso do programa de origem no novo curso, equivalendo a aluno regular do programa destino.

Art. 4º A orientação contida nesta Portaria pode ser aplicada a outros casos análogos.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n. 17/2019 da PRPG/UFPB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 07/04/2022 15:07)
FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2208274

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **07/04/2022** e o código de verificação: **b69b506146**